



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.788/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Pre
feito do Município de Garça, Es
tado de São Paulo, no uso de -
suas atribuições, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e -
êle sanciona e promulga a se
guinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 14, da Lei nº 1759, de
10 de julho de 1979, passa a vigor com as seguintes altera-
ções e acréscimos:

"Inciso VIII - 1 (um) SupervisorRef. 8
Inciso XVIII- 1 (um) PorteiroRef. 2
Inciso XX - 1 (um) Oficial de Gabinete ...Ref. 7
Inciso XXI - 1 (um) Revisor de Cadastro ...Ref. 7

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de abril de 1980.

Francisco de Assis Bosque
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria, na
data supra.

Sérgio Morais
SÉRGIO MORAIS
Ch. Divisão de Secretaria